



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

N.1450.01.0063392/2022-43 /2022

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº [INSERIR NÚMERO DA RESOLUÇÃO], 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC e dispõe sobre os princípios, diretrizes, papéis e responsabilidades relacionadas à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e Decreto Estadual nº 47.795 de 19 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.974/2020, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Sejusp/MG.

CAPÍTULO I

Dos conceitos

Art. 2º Para efeitos desta Política, consideram-se:

I - **Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**: ativo estratégico que suporta negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

II - **Governança de TIC**: conjunto de princípios, diretrizes, normas, processos, estruturas organizacionais e instrumentos de controle que visam assegurar que as decisões e as ações relacionadas à gestão e ao uso de TIC estejam integradas e coerentes às necessidades institucionais, contribuindo, assim, para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais;

III - **Gestão de TIC**: compreende o uso racional de meios (pessoas e recursos de TIC) para alcançar as metas organizacionais, mediante o planejamento, organização, coordenação, monitoramento e controle das atividades operacionais e dos projetos;

IV - **Alta administração**: unidades administrativas responsáveis pela deliberação estratégica em assuntos de Governança de TIC. Na Sejusp/MG, a Alta Administração é formada por:

- a) Secretário(a) de Estado;
- b) Chefe de Gabinete;

- c) Secretário(a) Adjunto(a);
- d) Assessor(a) Estratégico(a);
- e) Subsecretário(a) de Inteligência e Atuação Integrada;
- f) Subsecretário(a) de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia.

V - **Solução de TIC:** conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam a necessidades da Sejusp/MG;

VI - **Comitê Estratégico de TI - CETI:** formado por representantes da Alta Administração, coordenado pela Assessoria Estratégica - Aest. Este Comitê possui como função precípua a promoção do alinhamento estratégico das áreas de negócios com a área de TIC da Secretaria, além de definição de pautas submetidas pelo Comitê Tático de TI. Atuará sempre que o CTTI acionar a Aest para deliberação estratégica de assuntos de TIC.

VII - **Comitê Tático de TI - CTTI:** formado por representantes das Subsecretarias e Assessorias da Sejusp/MG, coordenado pela STIC. Este Comitê possui como função precípua o acompanhamento estratégico das ações relacionadas à TIC no âmbito da Sejusp/MG, havendo de reportar ao CETI todas as pautas que exijam deliberação estratégica, conforme Anexo I. Terá suas atividades coordenadas pela STIC, que provocará os representantes dos setores envolvidos sempre que houver algum dos contextos de sua atuação, conforme Anexo I da PGTIC.

VIII - **Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC:** unidade organizacional da Sejusp/MG responsável por planejar, coordenar, supervisionar e orientar a política relacionada à tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Sejusp/MG;

IX - **Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia – SULOT:** unidade organizacional da Sejusp/MG responsável por coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de logística, tecnologia, gestão de recursos humanos e planejamento orçamentário e financeiro da Sejusp/MG;

X - **Área demandante:** unidade ou unidades organizacionais para as quais um serviço de TIC é ofertado.

CAPÍTULO II

Dos objetivos

Art. 3º A PGTIC tem como objetivos:

- I - Contribuir para a melhoria dos resultados institucionais, em benefício da sociedade;
- II - Alinhar as práticas de governança e gestão de TIC às estratégias, planos e políticas da Sejusp/MG;
- III - Prover mecanismos de transparência e controle da governança e gestão de TIC;

CAPÍTULO III

Das diretrizes para planejamento, governança e gestão de serviços de TIC

Art. 4º O planejamento de TIC observará as seguintes diretrizes:

- I - Participação do CTTI na elaboração dos planos e políticas de TIC;
- II - Alinhamento entre as ações de governança e gestão de TIC;
- III - Transparência na execução dos planos de TIC;

- IV - Compreensão das políticas públicas, programas, projetos e processos de trabalho da Sejusp/MG, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de TIC;
- V - Estabelecimento de critérios de priorização e alocação orçamentária para os programas e projetos de TI;
- VI - Alinhamento entre a proposta orçamentária anual e as estratégias e planos de TIC; e
- VII - Alinhamento das atividades e processos às determinações da Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública – CCPSP.

Art. 5º As práticas de governança e de gestão da TIC observarão as seguintes diretrizes:

- I - O CETI atuará em pautas cuja tomada de decisão requisite alinhamento e aval estratégicos a nível de Alta Administração da Sejusp/MG;
- II - A TIC deve ser adequada ao propósito de apoiar a organização mediante o fornecimento de serviços necessários para atender aos requisitos atuais e futuros da Sejusp/MG;
- III - As práticas de governança e gestão, assim como os planos e ações de TIC devem estar alinhados às estratégias e às necessidades institucionais;
- IV - Coordenação centralizada das iniciativas pela STIC, para atendimento às necessidades relacionadas à TIC; e
- V - Os serviços de TIC devem ser relacionados e formalizados no Portfólio de Soluções de TIC.

Art. 6º Para atender aos princípios e cumprir as diretrizes da PGTIC, bem como contribuir para o alcance dos objetivos e das metas institucionais, será formulado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, com abrangência em toda a Sejusp/MG e unidades finalísticas, e que será compatível, no que couber, com as leis orçamentárias, quais sejam, PPAG, LDO e LOA, e recomendações gerais de TIC na administração pública federal, incluindo governança digital, segurança da informação e outras referências, além de boas práticas de governança de TIC;

CAPÍTULO IV

Das diretrizes para o provimento de soluções de TIC

Art. 7º Para os fins do disposto nesta PGTIC, o provimento de soluções de TIC compreende as seguintes modalidades:

- I - **Desenvolvimento**: construção de soluções, com recursos próprios ou de terceiros, para atender a necessidades específicas da Sejusp/MG;
- II - **Aquisição**: adoção de soluções construídas externamente à Sejusp/MG, por meio de contratação, recebimento de outros órgãos e entidades ou utilização de software livre; e
- III - **Manutenção**: alteração de solução existente para correção de erros, melhoria de qualidade, incorporação de novas funcionalidades, mudança nas regras de negócio ou adaptação a novas tecnologias.
- IV - **Sustentação**: promoção de condições estruturais e insumos para as soluções de TIC.

Art. 8º Qualquer que seja a modalidade adotada, a abordagem de provimento de soluções de TIC classifica-se, segundo a responsabilidade das unidades provedoras envolvidas, em:

I - **Centralizada**: quando o desenvolvimento, a aquisição, manutenção ou a sustentação da solução é realizada pela STIC; ou

II - **Descentralizada**: quando o desenvolvimento, a aquisição, manutenção ou a sustentação da solução é realizada por outra unidade provedora, sob orientação técnica da STIC e seguindo a arquitetura e os padrões tecnológicos estabelecidos.

Art. 9º. O provimento de soluções de TIC observará as seguintes diretrizes:

I - concepção de soluções com foco na otimização dos processos de trabalho da Sejusp/MG, na integração de soluções e na reutilização de dados e componentes;

II - consideração, quando da concepção de soluções de TIC a serem desenvolvidas ou adquiridas, de requisitos não funcionais relevantes, em especial dos requisitos de segurança da informação e dos requisitos relativos à disponibilidade, ao desempenho e à usabilidade da solução;

III - adoção de arquitetura e padrões tecnológicos que satisfaçam aos critérios técnicos aprovados pela STIC e que tenham como base, preferencialmente, padrões de mercado e diretrizes de interoperabilidade do Governo Federal;

IV - preservação dos direitos de propriedade intelectual da Sejusp/MG sobre códigos, documentos e outros elementos integrantes de soluções que sejam desenvolvidas especificamente para a instituição, com recursos próprios ou de terceiros;

V - realização, previamente à implantação das soluções de TIC, dos testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência das soluções às regras de negócio e aos requisitos especificados;

VI - planejamento e gestão do ambiente de TIC e dos processos operacionais que o suportam, com foco no cumprimento dos níveis de serviço acordados para as soluções de TIC;

VII - instruções formais dos processos de trabalho relacionados às atividades necessárias ao provimento de soluções de TIC em qualquer das modalidades previstas no art. 7º;

VIII - adoção da modalidade de provimento que se revelar justificadamente mais adequada à realização das estratégias e ao alcance dos objetivos institucionais, com base em critérios definidos nos planos estratégicos de TIC ou em normas internas; e

IX - adoção preferencial da abordagem centralizada para provimento de soluções de natureza corporativa.

CAPÍTULO V

Das diretrizes para gestão de riscos de TIC

Art. 10 As atividades de gestão de riscos de TIC devem obedecer às seguintes diretrizes específicas:

I - fomentar a cultura de gestão de riscos como fator essencial para implantar as estratégias e planos de TIC e, tomar decisões e realizar os objetivos relacionados à TIC;

II - considerar se os riscos de TIC têm impacto sobre outras organizações públicas e demais partes interessadas, com consulta e compartilhamento de informações entre os atores envolvidos;

III - os riscos de TIC devem ser identificados, analisados, avaliados, tratados e monitorados de forma contínua mediante processos formalizados; e

IV - a coordenação do CETI deverá estabelecer critérios para tratamento dos riscos relacionados à TIC, considerando aspectos legais, financeiros, sociais, operacionais, tecnológicos, negociais e de imagem da Sejusp/MG.

Art. 11 As decisões atinentes à TIC no âmbito da Sejusp/MG deverão observar a dinâmica descrita no Anexo I da PGTIC.

Art. 12 Constituem as estruturas envolvidas na governança de TIC no âmbito da Sejusp/MG:

I - Comitê Estratégico de TI - CETI

II - Comitê Tático de TI - CTTI

III - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 13. As normas internas e procedimentos relativos à gestão e uso de recursos de TIC, emanadas no âmbito da Sejusp/MG devem estar em conformidade com as disposições desta PGTIC.

Art. 14. Os comitês são responsáveis por definir a periodicidade de suas reuniões, elaborar seu planejamento interno e definir papéis e responsabilidades de seus membros.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS NAS TOMADAS DE DECISÃO SOBRE TIC

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PARTICIPANTE
Definição dos princípios e diretrizes de TIC	CTTI	
Definição das necessidades de serviços de TIC	CTTI	Áreas demandantes
Definição e implementação do planejamento de TIC	STIC	SULOT
Aprovação do planejamento de TIC	CETI e SULOT	STIC
Definição da solução tecnológica para atendimento das necessidades de serviço de TIC	STIC	Diretorias da STIC
Definição da arquitetura de TIC	STIC	Diretorias da STIC
Definição da infraestrutura de TIC	STIC	Diretorias da STIC
Elaboração e monitoramento da execução do orçamento de TIC	STIC	SULOT
Aprovação do orçamento de TIC	SULOT	STIC

Especificação e planejamento das contratações de TIC	STIC	Diretorias da STIC
Aprovação das contratações de TIC	STIC	Diretorias da STIC
Determinar as prioridades de investimento e alocação de recursos em iniciativas de TIC	CETI e SULOT	STIC
Estabelecer políticas e diretrizes de gestão de riscos relacionadas à TIC	CTTI e STIC	
Identificação, análise, avaliação, tratamento e reporte dos riscos de TIC	STIC	CTTI
Aprovação das medidas para aceite ou tratamento de riscos de TIC que possam impactar as atividades institucionais da Secretaria	CTTI	STIC
Gestão e implementação dos programas e projetos de TIC	STIC	Diretorias da STIC
Aprovar o desenvolvimento de sistemas	CETI	STIC



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 09/11/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54625362** e o código CRC **4A5D5802**.

Referência: Processo nº 1450.01.0075087/2022-13

SEI nº 54625362